



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 28 / 02 / 2025

HORA: 16 / 07 Nº: 029

ASSINATURA

OF GP/CAM Nº 014/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 011/2025, de 28 de fevereiro de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação temporária de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte escolar, essenciais para o deslocamento dos alunos e servidores entre as unidades de ensino e outros locais necessários à execução das atividades educacionais.

A educação consta como prioridade no plano de governo levado a registro durante o processo eleitoral, e assim deve ser desenvolvida pela gestão municipal.

A contratação realizada obedecerá a lista do Processo Seletivo vigente e são de extrema importância para o adequado desenvolvimento do ensino, na comunidade, que contará, a partir do ano letivo de 2025, com importantes reforços. Que visa suprir a carência de profissionais para atendimento à demanda, respeitando a urgência e a excepcionalidade da situação, e possibilitando um transporte seguro e eficiente para todos os envolvidos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.